

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/CENA ONZE
FESTIVAL DE TEATRO LUIZ CARLOS RIBEIRO 2024

APRESENTAÇÃO:

I. Do que se trata:

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE, inscrita no CNPJ sob nº 09.457.341/0001-65, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento, para seleção de 12 (doze) ESPETÁCULOS TEATRAIS, nas diversas linguagens, tais como: peças teatrais, de bonecos, de animação, de circo, de rua, performance, intervenção, leituras dramatizadas, entre outras, com temática/estética destinada ao público adulto ou infantil - para comporem a programação do **FESTIVAL DE TEATRO LUIZ CARLOS RIBEIRO 2024**.

II. Quem pode se inscrever:

Artistas em geral, Grupos de Teatro, Companhias, Coletivos, Escolas, Academias, Instituições Culturais, Associações, dentre outros, representados por Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica - de natureza cultural, de todo território nacional.

III. Quantos espetáculos podem ser inscritos:

Apenas 01 (um) espetáculo por Proponente.

IV. Local e data das apresentações:

Cine Teatro Cuiabá (localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 247, Centro, Cuiabá/MT), no período de **15 a 18/08/2024**.

V. Data das inscrições:

De **24/06/2024 a 08/07/2024**, podendo sofrer alterações, a exclusivo critério da Comissão Organizadora.

VI. Como se inscrever:

Após ler atentamente as orientações deste Chamamento, a inscrição deverá ser feita **exclusivamente** pelo Formulário de Inscrição, pelo *link*: [Inscrição Festival de Teatro Luiz Carlos Ribeiro 2024 - Categorias Estadual e Nacional](#).

VII. Dúvidas / Esclarecimentos:

E-mail: coordenacao.cenaonze@gmail.com

WhatsApp: (65) 99227-6215 / (65) 99339-8570 / (65) 99972-3980



ALMT
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura
Esporte e Lazer



**Governo de
Mato
Grosso**

VIII. Anexos:

ANEXO I – Ficha Técnica

ANEXO II – Rider Técnico Cine Teatro Cuiabá

ANEXO III – Termo de Compromisso

ANEXO IV – Procuração do Proponente (responsável legal)

ANEXO V – Termo de Autorização de participação de menor de idade

ANEXO VI – Informações bancárias do Proponente

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento, a seleção de 12 (doze) Espetáculos Teatrais, nas diversas linguagens, tais como: peças teatrais, de bonecos, de animação, de circo, de rua, performance, intervenção, leituras dramatizadas, entre outras, com temática/estética destinada ao público adulto ou infantil, garantindo assim a acessibilidade à diversidade de expressões e linguagens, para comporem a programação do **FESTIVAL DE TEATRO LUIZ CARLOS RIBEIRO 2024**.

1.2 O Festival tem por objetivo a valorização da cultura, das artes cênicas, e, especificamente, do teatro, contribuindo assim para o fortalecimento da criação e produção artística, com vistas à formação de plateias e a integração entre os grupos teatrais.

1.3 Poderão participar do Festival: Artistas em geral, Grupos de Teatro, Companhias, Coletivos, Escolas, Academias, Instituições Culturais, Associações, dentre outros, representados por Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica - de natureza cultural, de todo território nacional.

1.4 O Festival será realizado no período de **15 a 18 de agosto de 2024**, no **Cine Teatro Cuiabá** (localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 247, Centro, Cuiabá/MT), em horários a serem definidos pela Comissão Organizadora do Festival, e divulgados no site <http://www.cineteatrocuiaba.org.br>.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para o Festival é **gratuita**, podendo ser realizada no período de **24/06/2024 a 08/07/2024** (até às 23h59min - horário de Mato Grosso), **exclusivamente** pelo Formulário de Inscrição, disponível no link: [Inscrição Festival de Teatro Luiz Carlos Ribeiro 2024 - Categorias Estadual e Nacional](#).

2.2 Poderão ser inscritas apenas 01 (uma) proposta por Proponente.

2.3 O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido corretamente, com todas as informações solicitadas, e de forma completa.

2.4 Os documentos solicitados deverão ser enviados via Formulário de Inscrição, nos campos solicitados

e nos formatos de arquivos exigidos, legíveis e com boa qualidade/resolução, sendo:

2.4.1 Pessoa Física:

- a) RG e CPF do Proponente (*formato PDF*);
- b) Comprovante de endereço (*formato PDF*);
- c) Três fotos ou imagens do espetáculo inscrito em alta resolução - no mínimo 300 dpi (*formatos JPG ou PNG*);
- d) Currículo e/ou Portfólio artístico do Proponente (*formato PDF*);
- e) Ficha Técnica (*formato PDF*) - ANEXO I;
- f) Opcional: Links de acesso a sites e/ou redes sociais que estejam disponíveis informações, fotos e vídeos sobre o espetáculo inscrito, como: @instagram; @facebook; google drive; onedrive; we transfer; youtube; twitter; tiktok; etc. **Os links deverão permanecer com compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.**

2.4.2 Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ do Proponente (*formato PDF*);
- b) Estatuto ou Contrato Social atual (*formato PDF*);
- c) Comprovante de endereço (*formato PDF*);
- d) RG e CPF do representante legal do Proponente (*formato PDF*);
- e) Três fotos ou imagens do espetáculo inscrito em alta resolução - no mínimo 300 dpi (*formatos JPG ou PNG*);
- f) Currículo e/ou Portfólio artístico do Proponente (*formato PDF*);
- g) Ficha Técnica (*formato PDF*) - ANEXO I;
- h) Opcional: Links de acesso a sites e/ou redes sociais que estejam disponíveis informações, fotos e vídeos sobre o espetáculo inscrito, como: @instagram; @facebook; google drive; onedrive; we transfer; youtube; twitter; tiktok; etc. **Os links deverão permanecer com compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção.**

2.5 Inscrições com informações incompletas e/ou documentos enviados em desconformidade com as exigências deste edital, não serão analisadas.

2.6 Todas as informações prestadas e documentos enviados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, sendo considerados inabilitados aqueles que não atenderem aos requisitos do edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

3.1 A Comissão Organizadora será composta pela Diretoria e membros da Associação Cultural Cena Onze, e terá como atribuições: receber e encerrar as inscrições; elaborar a lista dos inscritos; preparar o cronograma de apresentações; escolher e convidar debatedores; contratar convidados; resolver as questões omissas neste edital.

3.2 A Comissão de Seleção será composta por profissionais de notório saber e reconhecida atuação na área artística, nomeados pela Comissão Organizadora, e terá como atribuições: selecionar os espetáculos habilitados e fornecer o resultado de seleção. As decisões da Comissão de Seleção possuem caráter irrecorrível.

4. DA SELEÇÃO DOS ESPETÁCULOS:

4.1 Para a programação do Festival serão selecionados **12 (doze) espetáculos**, sendo 10 (dez) espetáculos de Proponentes sediados no Estado de Mato Grosso, pela Categoria Estadual; e 02 (dois) espetáculos de Proponentes sediados em outros Estados, pela Categoria Nacional.

4.2 Excepcionalmente, poderá haver alteração no número de espetáculos selecionados, a critério da Comissão Organizadora do Festival.

4.3 A seleção dos espetáculos para a programação do Festival será realizada por meio da análise das informações e materiais/documentos enviados via Formulário de Inscrição, e ocorrerá em 02 (duas) etapas: **Habilitação e Seleção**.

4.3.1 A Etapa de Habilitação será realizada pela Comissão Organizadora, por meio da análise do cumprimento das condições estabelecidas neste edital, considerando o preenchimento correto do formulário de inscrição, e envio de todos os documentos obrigatórios. Nesta etapa, as inscrições realizadas em desacordo serão inabilitadas.

4.3.2 A Etapa de Seleção será realizada pela Comissão de Seleção, pela análise dos materiais das inscrições habilitadas, as quais passarão pelos seguintes critérios de avaliação:

a) Qualidade técnica da proposta (0,00 a 3,00 pontos): será analisada a clareza da proposta, dentro dos seus elementos artísticos, estéticos e técnicos que envolvam a sua realização, considerando a linha curatorial estabelecida para a programação do Festival;

b) Histórico do Proponente (0,00 a 2,00 pontos): será avaliado o histórico Proponente, considerando currículos, trabalhos realizados, portfólios, *clipping* e capacidade técnica para execução da proposta;

c) Viabilidade técnica (0,00 a 2,00 pontos): será considerada a adequação da proposta enviada aos espaços destinados a realização do Festival, de acordo com as características técnicas dos espaços, disponíveis no **ANEXO II**;

d) Relevância (0,00 a 3,00 pontos): serão analisados os conceitos que evidenciem a importância histórica, cultural e artística da proposta, e sua aderência aos temas da contemporaneidade. Será considerada a valorização da diversidade artística e cultural brasileiras nas suas múltiplas formas de expressão e identidade.

4.4 A Comissão de Seleção atribuirá nota com pontuação máxima de **até 10,00 (dez) pontos**, e serão considerados selecionados aqueles que obtiverem as maiores pontuações, sendo classificados até o limite de vagas previsto no edital. Os demais selecionados serão considerados suplentes para os casos previstos no item 4.6.

4.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o selecionado que tenha apresentado: maior pontuação no item a; maior pontuação no item b; maior pontuação do item c; maior pontuação no item d.

4.6 Além dos 12 (doze) espetáculos selecionados, a Comissão Organizadora poderá selecionar espetáculos suplentes em substituição aos espetáculos titulares, caso necessário, e, também, extraordinariamente, para a complementação da programação.

4.7 A Comissão Organizadora se reserva o direito de criar ações como: palestras, workshops, oficinas, intervenções, criações, convidar e contratar espetáculos, artistas, grupos para se apresentarem durante o Festival, independente de inscrição e seleção, que forem considerados relevantes e com processo criativo e organizacional que contribuam para a qualificação do evento.

4.8 Não serão selecionadas propostas que evidenciem qualquer tipo de discriminação ou preconceito, sejam de raça, credo, gênero, orientação sexual ou de qualquer natureza.

4.9 A seleção dos espetáculos realizada pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos neste quesito.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 O resultado da seleção será divulgado no dia **10 de julho de 2024**, no site do Cine Teatro Cuiabá, <http://www.cineteatrocuiaba.org.br>.

5.2 Do resultado não cabem recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 Para a oficialização da seleção, os selecionados deverão enviar encaminhar, até o dia **15 de julho de 2024**, através do e-mail: **coordenacao.cenaonze@gmail.com**, os documentos abaixo relacionados:

- a)** Termo de Compromisso (*em formato PDF*) - ANEXO III;
- b)** Procuração do Proponente - responsável legal (*em formato PDF*) - ANEXO IV;
- c)** Termo de Autorização de participação de menor de idade - se necessário (*em formato PDF*) - ANEXO V;
- d)** Informações bancárias do Proponente - responsável legal - (*em formato PDF*) - ANEXO VI.

6.2 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares aos proponentes selecionados, se necessário, em atendimento aos objetivos do Festival.

6.3 Caso o proponente selecionado não atenda ao cumprimento das determinações do item 6.1 deste edital, a Comissão Organizadora convocará os selecionados suplentes, em substituição, conforme lista de convocação a ser divulgada no dia **16 de julho de 2024**, no site [.http://www.cineteatrocuiaba.org.br](http://www.cineteatrocuiaba.org.br)

6.4 Os suplentes convocados deverão encaminhar os documentos solicitados no item 6.1 do edital até o dia **19 de julho de 2024**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para comporem a programação do Festival, os proponentes selecionados receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

7.2 O repasse do valor ocorrerá via transferência bancária, em até **05 (cinco) dias úteis** após o Festival, mediante a apresentação de nota fiscal pelo proponente.

7.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente as despesas decorrentes da emissão da nota fiscal.

7.4 Para o recebimento do valor, o proponente deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com o **ANEXO VI**, para o email **cenaonzeproducao@gmail.com**.

7.5 A inconsistência de informações na nota fiscal e/ou no **ANEXO VI** inviabilizará o repasse do valor ao proponente, devendo ser sanada, para a efetivação do pagamento.

7.6 A Comissão Organizadora é isenta de qualquer responsabilidade pelo atraso no repasse do valor por culpa exclusiva do proponente ou de terceiros.

8. DAS APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL

8.1 O cronograma de apresentações dos espetáculos selecionados será estabelecido pela Comissão Organizadora do Festival, e será encaminhado aos proponentes selecionados, **via e-mail**, até o dia **20 de julho de 2024**.

8.2 Os proponentes selecionados deverão estar presentes no local das apresentações, nos dias e horários definidos no cronograma de apresentações, com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas do início previsto.

8.3 Fica limitado em, no máximo, 1 (uma) hora o tempo de montagem do espetáculo, e, no máximo 30 (trinta) minutos para desmontagem.

8.4 Para as apresentações, além do espaço, serão disponibilizados: som e iluminação (conforme rider técnico disponível - **ANEXO II**), sendo de responsabilidade do proponente quaisquer outras necessidades técnicas excedentes.

9. DA RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

9.1 São de responsabilidade da Comissão Organizadora do Festival o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação aos proponentes selecionados (limitada à quantidade de participantes apresentada na ficha técnica), devendo ser observados:

a) O transporte (ida e volta) será fornecido apenas para os proponentes selecionados na Categoria Estadual (exceto os selecionados sediados nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT).

a.1) A empresa que realizará o transporte dos proponentes é especializada em transporte de passageiros, devidamente credenciada e segurada, sendo responsável por qualquer dano durante a prestação do serviço, inclusive, **pelo seguro de acidentes pessoais de passageiros**, ficando a Comissão Organizadora do Festival isenta de qualquer responsabilidade.

b) O transporte (ida e volta) para os selecionados na Categoria Nacional é de responsabilidade dos próprios proponentes;

c) A hospedagem dos selecionados seguirá o cronograma de apresentações do Festival, inclusive, quanto à quantidade de diárias, podendo haver alterações a critério da Comissão Organizadora;

e) A alimentação (café da manhã, almoço e jantar) será fornecida no local da hospedagem.

d) A Comissão Organizadora é responsável pela divulgação do Festival para os veículos de imprensa.

9.2 Demais despesas não previstas neste edital são de inteira e exclusiva responsabilidade dos selecionados.

10. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

10.1 Os selecionados cedem os direitos de imagem do espetáculo, passando os materiais digitalizados ou em vídeo, a integrarem o acervo da Associação Cultural Cena Onze, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da unidade de gestão, por tempo indeterminado, para publicações e exibições exclusivamente vinculadas ao Festival.

10.2 Poderão ser efetuados livremente o registro e circulação dos participantes e dos espetáculos selecionados para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, podendo ser utilizados de acordo com as disposições deste edital.

10.3 A Associação Cultural Cena Onze não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital pelo selecionado, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

10.4 A responsabilidade por eventuais taxas da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), dentre outras, é de exclusiva responsabilidade do proponente selecionado.

10.5 Os selecionados autorizam, desde já, a Associação Cultural Cena Onze, o direito de realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios das produções selecionados pelo Festival Luiz Carlos Ribeiro 2024, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

10.6 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à proposta inscrita, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. Por autoria, entende-se a titularidade dos direitos relativos à produção, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

10.7 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal à Associação Cultural Cena Onze, especialmente quanto aos direitos autorais.

11. CRONOGRAMA

11.1 Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições	24/06 a 08/07/2024 (até às 23h59 - horário de Mato Grosso)
Divulgação do resultado dos selecionados www.cineteatrocuiaba.org.br	10/07/2024
Envio das documentações pelos selecionados	Até 15/07/2024
Divulgação da lista dos suplentes www.cineteatrocuiaba.org.br	16/07/2024
Envio das documentações pelos proponentes suplentes selecionados	19/07/2024
Divulgação do cronograma de apresentações	20/07/2024
FESTIVAL LUIZ CARLOS RIBEIRO 2024	15 a 18/08/2024

11.2 A Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar o período de realização do Festival, no exclusivo interesse dos organizadores do evento.

11.3 A decisão de eventual prorrogação de prazos descritos no quadro acima ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão Organizadora do Festival.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.2 Os interessados em participar do **FESTIVAL DE TEATRO LUIZ CARLOS RIBEIRO 2024** poderão obter informações através do site <http://www.cineteatrocuiaba.org.br>; pelos telefones **(65) 99227-6215 / (65) 99339-8570 / (65) 99972-3980**; ou pelo e-mail: **coordenacao.cenaonze@gmail.com**.

12.3 As propostas inscritas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

12.4 Os selecionados autorizam o registro que as obras artísticas sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Associação Cultural Cena Onze, bem como, a divulgação em rádio, televisão, internet e outro suporte ou formato, mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

12.5 As produções artísticas devem zelar pelo espaço e equipamentos fornecidos pela Comissão Organizadora, sendo responsável pelos eventuais danos que vierem a ocorrer, devendo ressarcir pelos prejuízos causados.

12.6 São de responsabilidade dos proponentes todas as questões relativas às normas trabalhistas que envolvam sua equipe, inclusive, no tocante à segurança do trabalho, dentre outras normas e legislações vigentes.

12.7 Não é permitida a participação de animais nos espetáculos.

12.8 Por se tratar o local das apresentações (Cine Teatro Cuiabá) um patrimônio histórico público tombado, **fica proibida a colagem de papéis e adesivos nas paredes, uso de papel picado, confetes, serpentinas, lantejoulas, purpurinas, bolinhas de isopor e similares, fogos de artifícios, produtos químicos e/ou inflamáveis.**

12.9 O uso de elementos (água, fogo e terra) e materiais como folhas, galhos, areia, balões, entre outros, estarão sujeitos à análise e autorização pela Comissão Organizadora.

12.10. A participação de menores de idade nas atividades artísticas somente será permitida mediante a apresentação de autorização pelo responsável legal, conforme **ANEXO V**.

12.11 Despesas não previstas neste edital, como despesas de cenário e demais elementos do espetáculo, dentre outras, é de responsabilidade dos selecionados.

12.12 O presente edital, seus complementares e anexos ficarão disponibilizados aos interessados no site do Cine Teatro Cuiabá: <http://www.cinetatrocuiaba.org.br>.

12.13 O foro designado para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cuiabá/MT, local da realização do certame.

12.14 Todos os itens deste edital deverão ser rigorosamente cumpridos, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

12.15 O presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e sem aviso prévio, por qualquer fato ou motivo superior que possa comprometer a realização do evento ou modificar de modo substancial a sua realização como planejado.

12.16 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

Genessy Almeida Neves
Presidente Associação Cultural Cena Onze

DOS ANEXOS

Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha Técnica

ANEXO II – Rider Técnico Cine Teatro Cuiabá

ANEXO III – Termo de Compromisso

ANEXO IV – Procuração do Proponente (responsável legal)

ANEXO V – Termo de Autorização de participação de menor de idade

ANEXO VI – Informações bancárias do Proponente